



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 1 de 59

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	13
Licitações e Contratos	35
Aviso de Licitação	35
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Edital	36



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 2 de 59

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

- 1 -

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.862 DE 17 DE JULHO DE 2.026

“Dispõe sobre os festejos da 31ª Festa do Morango e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município, o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e o art. 39 do Código Tributário Municipal, **DECRETA**:

SEÇÃO I – DO EVENTO

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os festejos da 31ª Festa do Morango a realizar-se no período de: 22 e 23; 28 a 30 de agosto e 04 a 07 de setembro de 2.026, no Centro do Município de Monte Alegre do Sul.

Parágrafo Único: Excepcionalmente nos dias 22, 28 de agosto e 04 de setembro de 2026, o evento ocorrerá no período de 16h às 22h, enquanto que nos demais dias, das 10h às 22h.

SEÇÃO II – DO COMÉRCIO E DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 2º A autorização para a utilização de espaço público para instalação brinquedos infláveis, barracas, stands, e outros equipamentos destinados ao comércio de produtos de qualquer natureza e gênero ao longo das ruas Capitão José Inácio, João da Serra, Lourenço de Godoi, Teodoro de Assis, Praça João Ferraz e Praça Bom Jesus durante a 31ª Festa do Morango, será concedida considerando os valores dispostos na tabela que integra o Anexo I deste Decreto, que deverão ser recolhidos aos cofres públicos em conta específica desta municipalidade através das normas pré-fixadas em contrato padrão junto ao Departamento de Cultura Esportes e Turismo.

§1º Os Pagamentos deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento, via guia de arrecadação municipal, devendo o comprovante ser apresentado antes da montagem do espaço para anexação ao processo, com o contrato devidamente assinado, conforme anexo III, sob pena de revogação da autorização de uso do espaço.

§2º Fica vedado o pagamento em espécie.

§3º Espaços que por ventura venham a sobrar e sejam comercializados no início do evento serão acrescidos em 20% do valor da tabela, devendo ser pagos via pix na conta específica da municipalidade, e seu comprovante apresentado a organização do evento antes da montagem do espaço para anexação no processo com o contrato devidamente assinado.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 3 de 59



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

- 2 -

CIDADE PRESÉPIO

§4º Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento de valores pagos.

§5º Fica vedado a concessão de espaços para pessoas físicas ou jurídicas que detenham dívidas ativas e valores não recolhidos referentes a concessão oriundas de eventos municipais anteriores.

§6º É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência do espaço cedido, estando sujeito na revogação imediata da autorização de uso e retomada do espaço cedido, sem ressarcimento de valores pagos e demais providências administrativas e judiciais a serem adotadas pelo Poder Público.

§7º Ficam isentos de qualquer pagamento, o Fundo Social de Solidariedade, Conselhos e Fundos Municipais legalmente instituídos, Consórcios Públicos, Entidades Religiosas dos quais o município de Monte Alegre do Sul é integrante e entidades sem fins lucrativos, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do Código Tributário do Município.

§8º - Fica terminantemente proibida a transferência da autorização dada a qualquer entidade acima para particulares ou outras sem prévia anuência da Prefeitura.

Art. 3º O pedido de reserva do espaço deverá ser solicitado mediante requerimento escrito, com cópia simples dos documentos pessoais do requerente (CPF, RG e Comprovante de residência) equivalentes aos dados informados no requerimento, juntamente com Certidão Negativa de Débitos (que pode ser solicitada ao Departamento de Cadastro e Tributos desta municipalidade) endereçado ao Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que a seu critério e juízo, deferirá ou não o pedido elaborando a competente autorização a título precário, por ordem cronológica de solicitação e quitação de guia de arrecadação municipal.

§1º A licença para instalação de barracas e outros equipamentos habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, seus produtos indicados no requerimento de que trata o “caput” deste artigo, devendo também atender fielmente as normas que lhe forem ditas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária se for o caso.

§2º Os detentores de barracas e de outros equipamentos deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

§3º Ficam os detentores de barracas e de outros equipamentos obrigados a apresentar à Vigilância Sanitária a carteira de saúde individual das pessoas que trabalharem em seus estabelecimentos durante a realização do referido evento, nos termos da legislação pertinente, sob pena de revogação de sua autorização de funcionamento.

§4º Fica obrigatória a fixação em local visível de alvará de funcionamento expedido pelo Setor de Fiscalização, após verificação de quitação de valores referentes ao espaço e cumprimento das normas estabelecidas.

§5º Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento.

§6º Se responsabilizar por casos não previstos e situações de demandem providências



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 4 de 59



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

- 3 -

CIDADE PRESÉPIO

imediatas, assim como ressarcimento de eventuais danos causados ao Município e/ou a terceiros.

§7º Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança, sanitária e outros cabíveis à espécie.

§8º Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados.

§9º Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte quatro) horas do término do evento;

§10º Os stands de Doce de Morango do **Espaço do Morango** deverão ser pagos em parcela única até o dia **25/08 de 2026**.

Art. 4º O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham ocorrer em função da utilização do espaço público.

Art. 5º No mesmo perímetro, fica proibida a comercialização de produtos de qualquer espécie, por parte de vendedores ambulantes não credenciados.

Art. 6º Fica o requerente obrigado a recolher juntamente com o valor do espaço público fixado neste Decreto, os custos para vistoria da Sessão de Vigilância Sanitária da Municipalidade se for o caso.

Art. 7º Os stands com excessão dos Doces de Morango da Praça Bom Jesus que fizerem uso de mais de um ponto de energia deverão recolher junto a taxa do espaço o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

SEÇÃO III – DOS SERVIÇOS DE GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 8º Para efeitos de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços de guarda e estacionamento de veículos nos dias da 31ª Festa do Morango, deverá ser efetuada estimativa do valor devido pelo contribuinte de acordo com os seguintes parâmetros e conforme dispõe o inciso I do artigo 39 da Lei Municipal nº 623/83 de 21/06/1983 (Código Tributário):

- a) Será considerada ocupada por cada veículo uma área de 10 m² ;
- b) O valor do ISSQN devido será obtido pelo produto da alíquota de 2% por 09 (nove) dias, por R\$40,00 (quarenta reais) vezes o número de veículos que a área total do estacionamento comportar, e que corresponde à divisão desta por 10,00 m² (dez metros quadrados).

§1º Ficam fixados os valores de guarda de veículos assim definidos:

I – Carros e utilitários: até R\$ 40,00

II – Motos: até R\$ 20,00



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 5 de 59



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

- 4 -

CIDADE PRESÉPIO

III – Vans e Micro-ônibus: até R\$ 80,00

IV – Ônibus: até R\$ 160,00

§2º O recolhimento do ISSQN estimado deverá ocorrer conjuntamente com a solicitação da licença para exercício da atividade, bem como deverá ser apresentado no ato da solicitação da licença, Termo de Responsabilidade conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto e autorização do proprietário do imóvel, se for o caso, com firma reconhecida em cartório.

§3º Fica obrigatória a fixação em local visível da guia de recolhimento de taxas de estacionamento devidamente quitadas para conferência do Setor de Fiscalização.

SEÇÃO IV – DO TRÂNSITO

Art. 9º Fica determinada a proibição de circulação de veículos nas ruas Capitão José Inácio, Rua João da Serra, Rua Teodoro de Assis, Rua Bo Vista, Rua Lourenço de Godói, Rua Urbano Francisco de Paiva e Praça João Carvalho, nos dias 22, 23, 28, 29 e 30 de agosto e 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026, em horário a ser definido pelo Setor de Trânsito do Município, desde que não obstrua ou atrapalhe o fluxo de trânsito. Na Av. Viriato Valente será proibido estacionar em toda sua extensão.

Parágrafo Único: Poderá o Setor de trânsito modificar o fluxo de veículos, sinalização de vias, conforme necessidade do evento para melhor atender a demanda e fluxo do município.

Art. 10º Fica permitido o acesso de veículos pertencentes a moradores residentes das vias afetadas e descritas no Art. 9º do presente Decreto, durante os horários de proibição mediante a exibição de selo de cadastramento elaborado pela Seção de Trânsito do município.

Parágrafo Único: O acesso fica condicionado às condições de circulação de público no momento da entrada da via pública pretendida.

Art. 11º O fechamento das vias, bem como o cadastramento dos veículos a que se refere este Decreto, são de responsabilidade do Setor de Trânsito do município, que poderá solicitar o auxílio de outros departamentos para o cumprimento dos dispositivos deste decreto.

SEÇÃO V – DAS NORMAS A SEREM SEGUIDAS

Art. 12º Durante a 31ª Festa do Morango os expositores de doces ficam obrigados a:

- §1º Fixar os valores dos doces em local visível;
- §2º Fixar as marcas do chocolate e chantilly em local visível;
- §3º Usar ingredientes de qualidade na confecção dos doces;



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 6 de 59



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

- 5 -

CIDADE PRESÉPIO

§4º Participar dos cursos de qualificação antes do evento;

§5º Utilizar uniformes padronizados e em devidas condições de higiene.

Art. 13º Durante a 31ª Festa do Morango, os produtores de morango in natura ficam obrigados a:

§1º Fixar os valores dos morangos em local visível;

§2º Fixar as variedades de morango em local visível;

§3º Disponibilizar, durante o evento, uma cota de até 15 caixas com 4 cumbucas de morango para a organização do evento, a serem retiradas conforme demanda ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) na conta do evento com a entrega do comprovante para anexar no processo;

§4º Utilizar uniformes padronizados e em devidas condições de higiene.

Art. 14º As empresas institucionais poderão divulgar sua marca de forma e em locais pré - estabelecidos pela organização do evento.

Art. 15º Casos omissos relacionados aos eventos de que tratam o presente Decreto, serão decididos pela Comissão Organizadora de Eventos.

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.772, de 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 17 de julho de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 17 de julho de 2026

Marli Roledo Maioral
Diretora Interina de Administração e Governo Municipal



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 7 de 59



- 6 -

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Anexo I

31ª FESTA DO MORANGO

Tabela 1.

1.	Especificação	Local	Pagamento
1.	Stands Doceiras Morango – (07 unid.)	Praça do Morango	Stand Padrão R\$ 7.500,00 – Pagamento Até 25/08

Tabela 2.

2.	Especificação	Local	Valor do espaço recolhido até 19/08/2026
1.	Alumínios, ferramentas, bijuterias, brinquedos, importados, assessorios, artesanato. (15 unid.)	Rua João da Serra - Mini Shopping – externo, Rua Lourenço de Godoy	até 05 metros R\$ 3.500,00 (metro adicional R\$ 600,00)
2.	Banca de Flores (2 unid.)	Rua João da Serra - Mini Shopping - externo	até 05 metros R\$ 3.500,00 (metro adicional R\$ 1.200,00)
3.	Espaço das Rotas Turísticas (Exclusivo para promoção e comercialização dos atrativos turísticos que compreendem as rotas turísticas do município).	Praça Bom Jesus	R\$ 1.000,00
4.	Chopp (até 2 unid.)	Praça Bom Jesus	até 04 metros R\$ 10.000,00 (metro adicional R\$ 1.500,00)
5.	Chopp (até 2 unid.)	Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 04 metros R\$ 10.000,00 (metro adicional R\$ 1.500,00)
6.	Chopp (até 2 unid.)	Praça Alimentação	até 04 metros R\$ 10.000,00 (metro adicional R\$ 1.500,00)
7.	Batidas (até 3 unid.)	Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 03 metros R\$ 4.200,00 (metro adicional R\$ 1.200,00)
8.	Comestível (até 10 unid.)	Praça de Alimentação	até 04 metros R\$ 7.500,00 (metro adicional R\$ 1.000,00)
9.	Comestível (até 06 unid.)	Rua Capitão José Inácio e Adjacentes	até 04 metros R\$ 7.500,00 (metro adicional R\$1.000,00)
10.	Food Truck Comestíveis (até 06 unid.)	Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 04 metros R\$ 6.000,00 (metro adicional R\$ 600,00)
11.	Food Bike Doce (até 06 unid.)	Praça Bom Jesus	R\$ 1.200,00
12.	Balões, Brinquedos, bijuterias, assessorios, importados (10 unid.)	Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 4 metros - R\$ 1.700,00



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 8 de 59



- 7 -

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

13.	Roupas e calçados	Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 04 metros R\$ 2.700,00 (metro adicional R\$ 600,00)
14.	Artesanato (08 unid.)	Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 03 metros R\$ 2.100,00 (metro adicional R\$ 500,00)
15.	Artesanato (box coletivo 05 unid.)	Praça Bom Jesus	R\$ 900,00 por unid.
16.	Pipoca, Algodão doce, Milho, Churros, balões infláveis. (10 unid.)	Praça Bom Jesus, Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 02 metros R\$ 1.200,00
17.	Turismo Receptivo (1 unid.)	Praça Bom Jesus	até 5 metros R\$ 2.500,00
18.	Doces Diversos (8 unid.)	Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 04 metros R\$ 4.500,00 (metro adicional R\$ 1.200,00)
19.	Brinquedos Infláveis	Rua Barão de Campinas, Rua Lourenço de Godoy	até 05 brinquedos R\$ 3.000,00 Brinquedos adicionais R\$ 600,00.
20.	Atividade de veiculação de "Trem de Passeio Turístico"	Principais pontos turísticos	R\$ 1.500,00
21.	Passeios de Helicóptero (1 unid.)	Estádio Municipal	R\$ 2.500,00
22.	Cachaças, Licores, Vinhos e Café (8 unid.)	Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 4 metros - R\$ 1.100,00
23.	Extensão comércio (vedado sublocar)	Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	R\$ 900,00
24.	Parque de Diversões	Área Central	R\$ 4.000,00
25.	Espaço institucional (6 unid.)	Praça Bom Jesus, Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 5 metros - R\$ 5.000,00
26.	Quadros, Esculturas e Pinturas (4 unid.)	Praça Bom Jesus, Rua Capitão José Inácio, João da Serra e Adjacentes	até 3 metros - R\$ 1.200,00



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 9 de 59



- 8 -

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Anexo II

Termo de Responsabilidade

_____, RG _____

CPF _____, endereço _____

_____, na qualidade de requerente junto à Municipalidade para exercício de atividade de estacionamento de veículos no período de 22, 23, 28, 29, 30 de agosto e de 04 à 07 de setembro de 2026 (31ª Festa do Morango), **DECLARA** para fins de atendimento dos Art. 8º e 9º do **Decreto 2.862, de 17 de julho de 2026**, que se responsabiliza inteiramente pela guarda dos veículos alocados em seu estacionamento no período referido, ficando sob sua inteira responsabilidade a indenização decorrente de danos ocorridos nos veículos por furtos, acidentes ou quaisquer outros incidentes.

Monte Alegre do Sul, _____, de _____ de 2026

Nome: _____

CPF: _____



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 10 de 59



- 9 -

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Anexo III

INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS (31ª FESTA DO MORANGO)

Dispõe sobre a outorga de Bens Públicos Municipais, em caráter precário, por prazo determinado e oneroso, no recinto e durante a realização do Evento 31ª Festa do Morango de Monte Alegre do Sul, com a empresa ou pessoa física abaixo identificada, bem como sobre os deveres dos outorgados e respectivas penalidades.

Outorgante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.846.144/0001-67, com sede a Avenida João Girardelli nº 500, Monte Alegre do Sul – SP neste ato representado pelo Senhor José Rafael Vezzan, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 117.561.968-00, residente e domiciliado em Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo.

Outorgada: XXXXXXXX, brasileiro(a), CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (xx)XXXXXXXX, adiante designado simplesmente OUTORGADA.

Por este instrumento, o Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, em especial o contido no parágrafo 1º do art. 92 da Lei Municipal nº 825/90 - Lei Orgânica do Município, concede a Outorgada, **autorização de uso a título precário, por tempo determinado e oneroso, de um espaço de bem público, para fins de exposição e venda de XXXXXXXXXXXX, mediante as condições e restrições constantes neste Termo de Autorização, a seguir:**

Clausula 1ª – A Autorização de Uso a que se refere este termo será pelo prazo de **09 dias** (precisamente entre os dias 22, 23, 28, 29 e 30 de agosto e 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026).

Cláusula 2ª – A Outorgada se responsabilizará pelo pagamento do valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXX) pelo uso do espaço público, conforme disposto em Código tributário e suas alterações. O pagamento do valor citado anteriormente será efetuado em **parcela única**, até a data de **19/08/2026**, em conformidade com o constante no §1º do Art. 2º do Decreto nº 2.862 de 17 de julho de 2026.

§1º Excepcionalmente para os stands de Doce de Morango do *Espaço do Morango* deverão ser pagos em parcela única até o dia 25/08 de 2026.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 11 de 59



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 10

§2º Correrá por conta exclusiva da Outorgada, além das despesas com transporte, estadia.

Cláusula 3ª – A Outorgada, nos limites do espaço a ser utilizado, terá direito a um ponto de energia de 127 ou 220 volts.

Paragrafo Único – Caso a Outorgada necessite de um consumo maior de energia deverá ser recolhido o valor da taxa mediante os custos inerentes ao projeto de ligação, manutenção e de utilização em conformidade com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 2862 de 17 de julho de 2026.

Cláusula 4ª – A **Outorgada** compromete-se, impreterivelmente, sob as penas da Lei, a:

- I- Conservar e manter o local em perfeitas condições de uso e higiene, devendo portanto atender as exigências impostas pela Vigilância Sanitária, quando houver;
- II- Respeitar, integralmente, o horário de funcionamento do evento;
- III- Não ceder, arrendar, locar, emprestar, isto é, dispor, a que título for, do espaço que lhe fora outorgado o uso, sem a prévia autorização da Outorgante;
- IV- Não efetuar qualquer venda dos produtos fora dos limites das barracas “Ambulantes”;
- V- Observar integralmente a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2.011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.
- VI- Iniciar o funcionamento de seu ponto (espaço) impreterivelmente com início no dia 22/08 a partir das 16:00 horas e encerrá-lo estritamente às 22:00 horas do dia 7 de setembro de 2026.

Cláusula 5ª – A **Outorgada** que descumprir qualquer uma das obrigações previstas no presente instrumento, **principalmente no que tange ao horário de funcionamento do seu ponto (espaço)**, bem como as demais inerentes ao objeto do presente instrumento, **estará sujeito a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada dia de descumprimento**, sem prejuízo das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Cláusula 6ª – A **Outorgada** (Pessoa Física ou Jurídica) responderá integralmente pelos danos causados ao Poder Público ou a terceiros, danos estes oriundos de atos próprios ou de qualquer dos seus prepostos e/ou funcionários, ou mesmo aqueles decorrentes direta ou indiretamente da sua atividade.

Cláusula 7ª – A **Outorgante** poderá, a qualquer tempo, por seus órgãos e agentes, proceder inspeção e vistoria que julgar necessárias no espaço outorgado.

Cláusula 8ª – A **Outorgante** poderá, quando o interesse público assim exigir, a qualquer tempo, por ato unilateral, rescindir o presente instrumento, devendo a **Outorgada** restituir o espaço de imediato, em perfeito estado de conservação, totalmente livre e desimpedido, sob pena de arcar com a multa prevista na cláusula quinta, prescindindo-se de indenização, sem prejuízo das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos da lei vigente.

Cláusula 9ª – Fica a **Outorgante** dispensada de devolução ou ressarcimento de qualquer valor a **Outorgada** por:

- I- Interrupção Judicial do Evento;
- II- Interrupção pelo Poder Público Municipal;
- III- Interrupção por motivos de acidentes naturais que impeçam a realização do Evento;
- IV- Fechamento ou lacração por órgãos de fiscalização, como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e outros.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 12 de 59



- 11

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Cláusula 10ª – O descumprimento total ou parcial, pela **Outorgada**, das condições estabelecidas neste instrumento, acarretará sua imediata rescisão, sem direito a quaisquer indenizações, arcando ainda com as perdas e danos a que der causa, além das custas judiciais e honorários advocatícios que possam advir.

Cláusula 11ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões deste que possam advir deste evento.

Monte Alegre do Sul, _____ de _____ de 2026

José Rafael Vezzan
Prefeito Municipal
Outorgante

CPF nº _____
Outorgada

Mary Ângela Mazzonetto
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 13 de 59

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 1 de 2

Balanco Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.395.895,68	68.395.895,68	10.366.659,92	15,16	31.504.261,13	46,06	36.891.634,55
RECEITAS CORRENTES	59.595.895,68	59.595.895,68	10.226.659,92	17,16	31.364.261,13	52,63	28.231.634,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.796.705,02	13.796.705,02	1.939.418,28	14,06	6.614.469,69	47,94	7.182.235,33
Impostos	10.956.267,21	10.956.267,21	1.611.195,02	14,71	6.111.870,95	55,78	4.844.396,26
Taxas	2.840.437,81	2.840.437,81	328.223,26	11,56	502.598,74	17,69	2.337.839,07
CONTRIBUIÇÕES	1.046.461,18	1.046.461,18	149.358,83	14,27	442.071,88	42,24	604.389,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.046.461,18	1.046.461,18	149.358,83	14,27	442.071,88	42,24	604.389,30
RECEITA PATRIMONIAL	761.578,68	761.578,68	147.750,25	19,40	406.985,50	53,44	354.593,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	421.281,39	421.281,39	71.091,32	16,88	148.595,68	35,27	272.685,71
Valores Mobiliários	340.297,29	340.297,29	76.658,93	22,53	258.389,82	75,93	81.907,47
RECEITA DE SERVIÇOS	2.794.400,73	2.794.400,73	506.578,99	18,13	1.460.680,06	52,27	1.333.720,67
Outros Serviços	2.794.400,73	2.794.400,73	506.578,99	18,13	1.460.680,06	52,27	1.333.720,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.770.650,45	40.770.650,45	7.446.825,37	18,27	21.830.363,15	53,54	18.940.287,30
Transferências da União e de suas Entidades	20.947.897,48	20.947.897,48	3.625.333,52	17,31	10.223.031,42	48,80	10.724.866,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.543.575,71	11.543.575,71	2.475.787,07	21,45	7.487.436,66	64,86	4.056.139,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.279.177,26	8.279.177,26	1.345.704,78	16,25	4.119.895,07	49,76	4.159.282,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	426.099,62	426.099,62	36.728,20	8,62	609.690,85	143,09	(183.591,23)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	801,06	-	(801,06)
Demais Receitas Correntes	426.099,62	426.099,62	36.728,20	8,62	608.889,79	142,90	(182.790,17)
RECEITAS DE CAPITAL	8.800.000,00	8.800.000,00	140.000,00	1,59	140.000,00	1,59	8.660.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.800.000,00	8.800.000,00	140.000,00	1,59	140.000,00	1,59	8.660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.450.000,00	8.450.000,00	140.000,00	1,66	140.000,00	1,66	8.310.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.395.895,68	68.395.895,68	10.366.659,92	15,16	31.504.261,13	46,06	36.891.634,55
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.395.895,68	68.395.895,68	10.366.659,92	15,16	31.504.261,13	46,06	36.891.634,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.395.895,68	68.395.895,68	10.366.659,92	15,16	31.504.261,13	46,06	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.678.759,23	-	-	1.678.759,23	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.678.759,23	-	-	1.678.759,23	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.887.207,62	80.177.588,68	8.510.146,55	34.472.882,59	45.704.706,09	10.624.319,49	29.662.546,65	50.515.042,03	27.310.781,31	-
DESPESAS CORRENTES	64.245.811,77	64.629.221,06	7.899.811,56	31.887.107,49	32.742.113,57	10.067.963,05	27.909.594,38	36.719.626,68	25.762.906,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.555.225,26	35.144.185,26	4.910.138,61	14.357.644,33	20.786.540,93	4.910.138,61	14.357.644,33	20.786.540,93	13.854.552,44	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.690.586,51	29.485.035,80	2.989.672,95	17.529.463,16	11.955.572,64	5.157.824,44	13.551.950,05	15.933.085,75	11.908.354,50	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 08m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 14 de 59

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS DE CAPITAL	13.341.395,85	15.248.367,62	610.334,99	2.585.775,10	12.662.592,52	556.356,44	1.752.952,27	13.495.415,35	1.547.874,37	-
INVESTIMENTOS	12.341.395,85	14.248.367,62	667.019,52	1.642.967,74	12.605.399,88	341.578,92	1.112.047,39	13.136.320,23	906.969,49	-
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	(56.684,53)	942.807,36	57.192,64	214.777,52	640.904,88	359.095,12	640.904,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.887.207,62	80.177.588,68	8.510.146,55	34.472.882,59	45.704.706,09	10.624.319,49	29.662.546,65	50.515.042,03	27.310.781,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.887.207,62	80.177.588,68	8.510.146,55	34.472.882,59	45.704.706,09	10.624.319,49	29.662.546,65	50.515.042,03	27.310.781,31	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.841.714,48	-	4.193.479,82	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.887.207,62	80.177.588,68	8.510.146,55	34.472.882,59	-	10.624.319,49	31.504.261,13	50.515.042,03	31.504.261,13	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)					
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 15 de 59



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Página: 1 de 2
23/07/2026 09:18:39

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(Exceto Intraorçamentárias)	77.887.207,62	80.177.588,68	8.510.146,55	34.472.882,59	100,00	45.704.706,09	10.624.319,49	29.662.546,65	100,00	50.515.042,03
Administração	7.809.144,47	7.667.395,57	1.231.489,09	4.694.399,89	13,62	2.972.995,68	1.392.904,93	3.959.096,14	13,35	3.708.299,43
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	874.000,00	872.900,00	128.387,45	440.722,27	1,28	432.177,73	128.387,45	438.172,27	1,48	434.727,73
Planejamento e Orçamento	686.000,00	573.900,00	38.981,60	190.581,70	0,55	383.318,30	55.446,10	153.846,20	0,52	420.053,80
Administração Geral	6.149.144,47	6.120.595,57	1.065.074,14	4.062.850,02	11,79	2.057.745,55	1.210.025,48	3.366.831,77	11,35	2.753.763,80
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	-954,10	245,90	0,00	99.754,10	-954,10	245,90	0,00	99.754,10
Assistência Social	1.160.272,68	1.379.406,15	137.579,37	550.608,63	1,60	828.797,52	152.139,06	469.084,50	1,58	910.321,65
Administração Geral	160.000,00	170.422,38	43.280,01	115.721,44	0,34	54.700,94	33.600,01	106.041,44	0,36	64.380,94
Assistência à Pessoa Idosa	10.000,00	10.000,00	0,00	3.560,00	0,01	6.440,00	0,00	3.560,00	0,01	6.440,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.000,00	47.000,00	682,11	8.161,35	0,02	38.838,65	2.617,99	8.107,15	0,03	38.892,85
Assistência Comunitária	808.272,68	820.867,04	61.844,34	321.666,28	0,93	499.200,76	101.447,65	267.175,85	0,90	553.691,19
Serviços Socioassistenciais	80.000,00	247.635,89	17.292,07	18.292,07	0,05	229.343,82	-7,43	992,57	0,00	246.643,32
Segurança de Renda	55.000,00	83.480,84	14.480,84	83.207,49	0,24	273,35	14.480,84	83.207,49	0,28	273,35
Saúde	15.187.485,64	16.214.134,47	2.077.489,36	9.006.933,87	26,13	7.207.200,60	2.642.462,82	7.193.945,97	24,25	9.020.188,50
Atenção Básica	13.237.852,54	14.073.609,37	2.033.567,26	7.563.538,14	21,94	6.510.071,23	2.255.055,08	6.179.434,55	20,83	7.894.174,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.859.633,10	2.009.620,10	43.922,10	1.396.595,73	4,05	613.024,37	340.607,74	967.711,42	3,26	1.041.908,68
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	130.905,00	0,00	46.800,00	0,14	84.105,00	46.800,00	46.800,00	0,16	84.105,00
Educação	29.538.753,52	29.736.983,53	3.204.549,48	11.074.806,39	32,13	18.662.177,14	3.880.924,99	10.262.497,80	34,60	19.474.485,73
Alimentação e Nutrição	655.241,85	755.241,85	189.806,59	464.227,37	1,35	291.014,48	203.182,77	440.621,46	1,49	314.620,39
Ensino Fundamental	23.317.601,76	23.526.231,77	2.620.156,10	7.946.908,64	23,05	15.579.323,13	2.895.402,59	7.719.970,78	26,03	15.806.260,99
Ensino Superior	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,70	0,00	45.110,00	92.620,00	0,31	147.380,00
Educação Infantil	5.270.909,91	5.160.509,91	394.586,79	2.368.670,38	6,87	2.791.839,53	737.229,63	1.954.285,56	6,59	3.206.224,35
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,16	0,00	0,00	55.000,00	0,19	0,00
Cultura	1.402.000,00	1.402.000,00	95.925,23	778.029,06	2,26	623.970,94	232.872,87	685.973,84	2,31	716.026,16
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Difusão Cultural	987.000,00	987.000,00	75.209,60	597.878,25	1,73	389.121,75	127.517,14	529.813,49	1,79	457.186,51
Turismo	340.000,00	340.000,00	20.715,63	180.150,81	0,52	159.849,19	105.355,73	156.160,35	0,53	183.839,65
Urbanismo	9.759.461,43	10.641.602,42	1.062.000,60	4.105.640,13	11,91	6.535.962,29	1.271.876,81	3.737.942,89	12,60	6.903.659,53
Infraestrutura Urbana	2.450.000,00	2.970.000,00	60.000,00	545.000,00	1,58	2.425.000,00	0,00	485.000,00	1,64	2.485.000,00
Serviços Urbanos	4.909.461,43	5.271.602,42	1.002.000,60	3.560.640,13	10,33	1.710.962,29	1.271.876,81	3.252.942,89	10,97	2.018.659,53
Turismo	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
Saneamento	8.995.000,00	8.939.000,00	323.000,45	1.759.798,03	5,10	7.179.201,97	464.471,33	1.593.522,89	5,37	7.345.477,11
Saneamento Básico Urbano	8.995.000,00	8.939.000,00	323.000,45	1.759.798,03	5,10	7.179.201,97	464.471,33	1.593.522,89	5,37	7.345.477,11
Gestão Ambiental	327.000,00	317.000,00	36.895,75	107.837,29	0,31	209.162,71	30.675,95	93.898,99	0,32	223.101,01
Preservação e Conservação Ambiental	327.000,00	317.000,00	36.895,75	107.837,29	0,31	209.162,71	30.675,95	93.898,99	0,32	223.101,01
Agricultura	724.000,00	703.500,00	83.644,48	229.095,95	0,66	474.404,05	84.576,66	227.197,01	0,77	476.302,99
Promoção da Produção Agropecuária	724.000,00	703.500,00	83.644,48	229.095,95	0,66	474.404,05	84.576,66	227.197,01	0,77	476.302,99

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 18m.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 16 de 59



Página: 2 de 2
23/07/2026 09:18:39

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto e Lazer	1.045.000,00	1.237.476,66	207.043,40	761.010,47	2,21	476.466,19	119.422,68	336.566,22	1,13	900.910,44
Infraestrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	80.300,00	80.300,00	0,23	169.700,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Desporto Comunitário	731.641,68	924.118,34	126.743,40	680.710,47	1,97	243.407,87	119.422,68	336.566,22	1,13	587.552,12
Lazer	63.358,32	63.358,32	0,00	0,00	0,00	63.358,32	0,00	0,00	0,00	63.358,32
Encargos Especiais	1.639.089,88	1.639.089,88	50.529,34	1.404.722,88	4,07	234.367,00	351.991,39	1.102.820,40	3,72	536.269,48
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	-56.684,53	942.807,36	2,73	57.192,64	214.777,52	640.904,88	2,16	359.095,12
Outros Encargos Especiais	639.089,88	639.089,88	107.213,87	461.915,52	1,34	177.174,36	137.213,87	461.915,52	1,56	177.174,36
Reservas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	77.887.207,62	80.177.588,68	8.510.146,55	34.472.882,59	100	45.704.706,09	10.624.319,49	29.662.546,65	100	50.515.042,03

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 18m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 17 de 59

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2025 a Junho/2026

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025			
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.527.736,13	4.653.200,74	5.610.331,39	6.076.205,75	4.647.407,13	6.878.489,62	68.354.286,58	65.551.379,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.231.966,03	5.256.494,54	5.710.431,60	5.362.388,27	5.358.633,62	6.041.001,76	12.277.131,68	13.796.705,02	
	1.030.467,49	1.012.056,91	853.026,78	951.313,94	829.713,79	986.083,08			
	2.088.886,00	931.081,13	886.898,04	768.186,24	945.605,90	993.812,38			
IPTU	270.413,05	254.884,82	241.111,12	268.792,75	218.142,05	350.235,09	4.908.456,13	5.664.605,16	
	1.641.431,63	400.509,75	439.310,71	268.558,03	254.710,63	300.356,50	3.556.979,04	2.247.477,17	
ISS	241.843,78	295.401,17	292.099,20	380.020,95	345.248,95	264.000,91			
ITBI	355.181,72	247.141,78	280.608,55	209.346,02	349.044,45	297.041,56			931.763,34
	47.993,62	68.714,28	116.986,64	126.328,73	108.946,72	71.282,98			
IRRF	47.328,70	42.658,62	36.535,22	85.163,67	46.720,67	133.103,49	1.638.917,62	1.901.637,74	
	228.151,92	122.716,08	130.132,09	129.931,41	117.468,84	233.398,03			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.430,88	207.441,97	101.270,01	110.758,67	106.664,32	123.553,40	1.241.015,55	2.840.437,81	
	242.065,12	270.340,56	72.697,73	46.240,10	39.907,23	67.166,07			
Contribuições	17.513,07	33.329,01	29.173,55	94.359,85	188.465,83	139.757,43	875.712,49	1.046.461,18	
	62.205,66	75.599,94	76.383,85	69.955,43	75.450,66	74.045,07			
Receita Patrimonial	72.146,05	80.657,34	66.316,76	73.592,90	69.576,33	79.782,50	790.869,27	761.578,68	
	63.216,54	80.948,62	59.273,73	58.141,09	57.737,47	64.566,32			
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.123,06	60.398,87	69.596,66	67.116,66	77.895,32	69.854,93	509.047,73	340.297,29	
	40.836,12	61.082,72	40.994,14	32.870,36	36.343,89	38.530,68			
Outras Receitas Patrimoniais	44.592,68	45.010,43	51.111,39	41.016,39	37.416,37	39.242,66	281.821,54	421.281,39	
	22.380,42	19.865,90	18.279,59	25.270,73	21.393,58	26.035,64			
	17.530,38	15.388,44	18.485,27	26.100,27	40.478,95	30.612,37			
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	226.900,83	143.196,23	186.217,60	250.245,35	154.622,09	207.617,10	2.629.479,26	2.794.400,73	
	191.398,01	164.783,72	312.245,38	285.673,96	233.093,83	273.485,16			
Transferências Correntes	4.133.966,10	3.297.153,63	4.387.331,39	4.738.150,52	3.495.171,40	5.504.304,90	50.983.095,78	46.726.134,42	
	4.809.353,55	4.014.540,32	4.347.867,34	3.635.455,80	4.002.476,86	4.617.323,97			
Cota-Parte do FPM	1.776.528,38	1.368.913,46	1.737.204,98	1.165.082,38	1.583.742,74	2.550.415,97	20.135.955,16	18.886.338,66	
	1.620.336,13	2.037.247,93	1.233.676,94	1.452.534,75	1.758.028,19	1.852.243,31			
Cota-Parte do ICMS	1.092.929,97	806.449,66	973.776,51	802.444,93	739.305,10	1.158.998,31	10.910.882,53	8.549.048,35	
	835.926,43	534.202,85	1.254.932,30	803.356,62	850.771,40	1.057.788,45			
Cota-Parte do IPVA	78.498,35	80.439,53	98.398,04	69.270,99	75.289,66	88.916,77	3.139.291,68	3.004.348,92	
	1.220.528,17	426.157,07	383.159,64	287.909,89	263.252,92	67.470,65			

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 21m.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 18 de 59

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2025 a Junho/2026

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025			
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026			
Cota-Parte do ITR	430,84	588,69	5.291,45	21.594,84	1.597,52	1.118,55	34.185,99	34.443,25	
Transferências da LC 61/1989	336,63	2.485,32	6,28	351,32	306,55	78,00	79.016,33	376.832,91	
	6.240,79	5.513,01	6.711,88	6.687,03	6.154,22	7.523,53			
Transferências do FUNDEB	6.738,56	6.474,17	5.797,84	6.237,73	5.807,46	9.130,11	8.222.044,64	8.279.177,26	
	743.257,71	582.979,12	680.883,73	613.005,09	567.580,88	914.443,04			
Outras Transferências Correntes	787.245,32	502.043,89	890.842,09	594.058,99	628.417,76	717.287,02	8.461.719,45	7.595.945,07	
	436.080,06	452.270,16	885.064,80	2.060.065,26	521.501,28	782.888,73			
Outras Receitas Correntes	338.242,31	505.929,09	579.452,25	491.006,50	495.892,58	913.326,43	797.998,10	426.099,62	
	10.979,51	44.245,41	48.098,04	8.399,42	34.711,72	41.873,15			
DEDUÇÕES (II)	8.059,36	5.033,16	27.507,42	532.362,71	29.985,38	6.742,82	6.433.122,57	5.955.483,97	
	443.133,37	452.380,86	437.887,45	413.016,02	481.217,80	608.832,38			
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	736.773,16	601.313,45	575.514,59	510.078,03	575.633,34	597.342,12	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	
	443.133,37	452.380,86	437.887,45	413.016,02	481.217,80	608.832,38	6.433.122,57	5.955.483,97	
	736.773,16	601.313,45	575.514,59	510.078,03	575.633,34	597.342,12			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.084.602,76	4.200.819,88	5.172.443,94	5.663.189,73	4.166.189,33	6.269.657,24	61.921.164,01	59.595.895,68	
	6.495.192,87	4.655.181,09	5.134.917,01	4.852.310,24	4.783.000,28	5.443.659,64			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	400.000,00	500.000,00	-	-	900.000,00	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.084.602,76	4.200.819,88	4.772.443,94	5.163.189,73	4.166.189,33	6.269.657,24	61.021.164,01	59.595.895,68	
	6.495.192,87	4.655.181,09	5.134.917,01	4.852.310,24	4.783.000,28	5.443.659,64			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	85.008,00	582.824,00	533.611,96	
	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	48.630,00	55.114,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 21m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2025 a Junho/2026

Página 3 de 3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	5.042.098,76	4.158.315,88	4.729.939,94	5.120.685,73	4.123.685,33	6.184.649,24	60.438.340,01	59.062.283,72
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.449.804,87	4.609.793,09	5.089.529,01	4.806.922,24	4.734.370,28	5.388.545,64		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 21m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 20 de 59

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.595.895,68		31.364.261,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.796.705,02		6.614.469,69
IPTU	5.664.605,16		3.304.877,25
ISS	2.247.477,17		1.738.364,08
ITBI	1.142.547,14		391.510,37
IRRF	1.901.637,74		677.119,25
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.840.437,81		502.598,74
Contribuições	1.046.461,18		442.071,88
Receita Patrimonial	761.578,68		406.985,50
Aplicações Financeiras (II)	340.297,29		258.389,82
Outras Receitas Patrimoniais	421.281,39		148.595,68
Transferências Correntes	40.770.650,45		21.830.363,15
Cota-Parte do FPM	15.416.873,71		7.963.253,95
Cota-Parte do ICMS	6.714.679,95		4.269.582,51
Cota-Parte do IPVA	2.431.163,58		2.118.782,49
Cota-Parte do ITR	27.872,11		2.851,31
Transferências da LC 61/1989	304.938,77		32.148,66
Transferências do FUNDEB	8.279.177,26		4.119.895,07
Outras Transferências Correntes	7.595.945,07		3.323.849,16
Demais Receitas Correntes	3.220.500,35		2.070.370,91
Outras Receitas Financeiras (III)	58.011,02		32.479,68
Receitas Correntes Restantes	3.162.489,33		2.037.891,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.197.587,37		31.073.391,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-		-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.800.000,00		140.000,00
Operações de Crédito (VIII)	-		-
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	-		-
Transferências de Capital	8.800.000,00		140.000,00
Convênios	2.750.000,00		-
Outras Transferências de Capital	6.050.000,00		140.000,00
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.800.000,00		140.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.997.587,37		31.213.391,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.997.587,37		31.213.391,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.629.221,06	31.887.107,49	27.909.594,38	25.762.906,94	2.334.697,15	46.018,86	45.722,86
Pessoal e Encargos Sociais	35.144.185,26	14.357.644,33	14.357.644,33	13.854.552,44	428.350,59	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	29.485.035,80	17.529.463,16	13.551.950,05	11.908.354,50	1.906.346,56	46.018,86	45.722,86
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	29.485.035,80	17.529.463,16	13.551.950,05	11.908.354,50	1.906.346,56	46.018,86	45.722,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.629.221,06	31.887.107,49	27.909.594,38	25.762.906,94	2.334.697,15	46.018,86	45.722,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 27m.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 21 de 59

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 3

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.248.367,62	2.585.775,10	1.752.952,27	1.547.874,37	20.874,62	853.759,72	853.759,72	
Investimentos	14.248.367,62	1.642.967,74	1.112.047,39	906.969,49	20.874,62	853.759,72	853.759,72	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	942.807,36	640.904,88	640.904,88	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.248.367,62	1.642.967,74	1.112.047,39	906.969,49	20.874,62	853.759,72	853.759,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.177.588,68	33.530.075,23	29.021.641,77	26.669.876,43	2.355.571,77	899.778,58	899.482,58	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	79.177.588,68	33.530.075,23	29.021.641,77	26.669.876,43	2.355.571,77	899.778,58	899.482,58	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.288.460,85	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							1.288.460,85	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		959.702,71						
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2026						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		258.389,82						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		-						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.546.850,67						
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO							
	Em 31/Dez/2025				Até o 3º Bimestre			
	(a)				(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.950.420,17				18.530.420,17			
DEDUÇÕES (XL)	-162.631,74				2.139.589,40			
Disponibilidade de Caixa	-162.631,74				2.139.589,40			
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.481.762,68				4.487.424,12			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.954.949,98				599.674,21			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.689.444,44				1.748.160,51			
Demais Haveres Financeiros	-				-			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.113.051,91				16.390.830,77			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.722.221,14						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		5.626.196,27						
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2026						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.355.275,77						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-						
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-						
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-						
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		366.945,37						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		108.555,55						

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 27m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

Página 3 de 3

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.678.759,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.678.759,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 27m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 23 de 59



Página: 1 de 1
23/07/2026 09:36:16

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R\$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	804.389,91	2.150.560,07	2.355.571,77	-	599.378,21	-	1.257.315,50	899.778,58	899.482,58	-	357.832,92	957.211,13
PODER EXECUTIVO	804.389,91	2.150.560,07	2.355.571,77	-	599.378,21	-	1.257.315,50	899.778,58	899.482,58	-	357.832,92	957.211,13
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	804.389,91	2.150.560,07	2.355.571,77	-	599.378,21	-	1.257.315,50	899.778,58	899.482,58	-	357.832,92	957.211,13

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 36m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 24 de 59

Página 1 de 6

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.956.267,21		6.111.870,95	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.664.605,16		3.304.877,25	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.142.547,14		391.510,37	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.247.477,17		1.738.364,08	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.901.637,74		677.119,25	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.851.012,09		17.983.273,61	
2.1- Cota-Parte FPM	18.886.338,66		9.954.067,25	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.886.338,66		9.954.067,25	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	-		-	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.549.048,35		5.336.978,05	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	376.832,91		40.185,87	
2.4- Cota-Parte ITR	34.443,25		3.564,10	
2.5- Cota-Parte IPVA	3.004.348,92		2.648.478,34	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-		-	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.807.279,30		24.095.144,56	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.955.483,97		3.596.654,69	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.281.617,41		2.427.131,42	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.322.542,93		4.149.710,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.322.542,93		4.149.710,87
6.1.1- Principal	8.279.177,26		4.119.895,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	43.365,67		29.815,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-
6.2.1- Principal	-		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-
6.3.1- Principal	-		-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 38m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 25 de 59

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 6

FUNDEB			Em Reais
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-
6.4.1- Principal	-	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	2.323.693,29		523.240,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.149.710,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.816.854,87	5.241.451,67	5.241.451,67	5.075.200,07	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.506.867,91	4.982.525,38	4.982.525,38	4.816.273,78	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.829.600,00	915.680,98	915.680,98	885.414,36	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	16.677.267,91	4.066.844,40	4.066.844,40	3.930.859,42	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	309.986,96	258.926,29	258.926,29	258.926,29	-
10.2.1 - Educação Infantil	15.577,26	8.535,48	8.535,48	8.535,48	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	294.409,70	250.390,81	250.390,81	250.390,81	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.241.451,67	5.241.451,67	5.075.200,07	-	-	1.091.740,80
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.241.451,67	5.241.451,67	5.075.200,07	-	-	1.091.740,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 38m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 26 de 59

Página 3 de 6

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.982.525,38	4.982.525,38	4.816.273,78	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.904.797,61	4.982.525,38	4.982.525,38	100,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	414.971,09	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.015.120,89	3.849.046,74	3.692.524,01	3.020.157,44	-
20.1- Educação Infantil	1.187.400,00	483.619,22	479.873,72	466.274,18	-
20.2- Ensino Fundamental	5.772.720,89	3.310.427,52	3.157.650,29	2.526.363,26	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	55.000,00	55.000,00	55.000,00	27.520,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 38m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 27 de 59

Página 4 de 6

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

REO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.831.975,76	9.090.498,41	8.933.975,68	8.095.357,51	-
21.1- Educação Infantil	4.032.577,26	1.407.835,68	1.404.090,18	1.360.224,02	-
21.1.1- Creche	2.235.177,26	50.516,83	50.516,83	49.968,12	-
21.1.2- Pré-escola	1.797.400,00	1.357.318,85	1.353.573,35	1.310.255,90	-
21.2- Ensino Fundamental	22.799.398,50	7.682.662,73	7.529.885,50	6.735.133,49	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.692.524,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.596.654,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					7.289.178,70
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e *		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.023.786,11	7.289.178,70		30,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.055.256,51	-	939.577,51	-	115.679,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	945.839,29	-	842.652,37	-	103.186,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	109.417,22	-	96.925,14	-	12.492,08
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.203.510,19	1.349.760,37			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.009.578,35	524.279,83			
31.1.1- Salário-Educação	723.707,61	368.314,81			
31.1.2- PDDE	3.633,24	886,78			
31.1.3- PNAE	155.241,86	105.106,82			
31.1.4- PNATE	67.617,13	37.880,79			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	59.378,51	12.090,63			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.174.299,41	621.000,36			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	19.632,43	204.480,18			

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 38m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 28 de 59

Página 5 de 6

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-			
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-			
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.905.007,77	1.984.307,98	1.328.522,12	1.238.650,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.127.932,65	960.834,70	550.195,38	550.195,38	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	781.833,27	319.245,91	245.085,28	221.357,32	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	240.000,00	240.000,00	92.620,00	73.216,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	755.241,85	464.227,37	440.621,46	393.881,30	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.736.983,53	11.074.806,39	10.262.497,80	9.334.007,51	-
33.1- Despesas Correntes	29.498.753,52	11.034.572,49	10.224.663,80	9.303.443,51	-
33.1.1- Pessoal Ativo	21.996.868,37	6.363.213,19	6.363.213,19	6.155.278,27	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	55.000,00	55.000,00	55.000,00	27.520,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.446.885,15	4.616.359,30	3.806.450,61	3.120.645,24	-
33.2- Despesas de Capital	238.230,01	40.233,90	37.834,00	30.564,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	238.230,01	40.233,90	37.834,00	30.564,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	113.061,91	47.764,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.149.710,87	368.314,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.779.104,92	268.643,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(516.332,14)	147.435,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 38m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)			Em Reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(516.332,14)		147.435,84

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 30 de 59

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.956.267,21	10.956.267,21	6.111.870,95	55,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.664.605,16	5.664.605,16	3.304.877,25	58,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.142.547,14	1.142.547,14	391.510,37	34,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.247.477,17	2.247.477,17	1.738.364,08	77,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.901.637,74	1.901.637,74	677.119,25	35,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.851.012,09	30.851.012,09	17.983.273,61	58,29
Cota-Parte FPM	18.886.338,66	18.886.338,66	9.954.067,25	52,71
Cota-Parte ITR	34.443,25	34.443,25	3.564,10	10,35
Cota-Parte IPVA	3.004.348,92	3.004.348,92	2.648.478,34	88,15
Cota-Parte ICMS	8.549.048,35	8.549.048,35	5.336.978,05	62,43
Cota-Parte IPI-Exportação	376.832,91	376.832,91	40.185,87	10,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.807.279,30	41.807.279,30	24.095.144,56	57,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.254.504,15	7.088.504,15	4.270.113,21	60,24	3.983.048,87	56,19	3.736.452,62	52,71
Despesas Correntes	7.184.504,15	7.054.504,15	4.267.279,99	60,49	3.980.215,65	56,42	3.733.619,40	52,93
Despesas de Capital	70.000,00	34.000,00	2.833,22	8,33	2.833,22	8,33	2.833,22	8,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	608.051,69	608.051,69	327.197,50	53,81	185.595,20	30,52	185.041,30	30,43
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	327.197,50	77,90	185.595,20	44,19	185.041,30	44,06
Despesas de Capital	188.051,69	188.051,69	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.755,45	8.755,45	6.240,00	71,27	6.240,00	71,27	6.240,00	71,27
Despesas Correntes	8.755,45	8.755,45	6.240,00	71,27	6.240,00	71,27	6.240,00	71,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 10h e 03m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 31 de 59

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.871.311,29	7.705.311,29	4.603.550,71	59,75	4.174.884,07	54,18	3.927.733,92	50,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.603.550,71	4.174.884,07	3.927.733,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)*	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)*	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)*	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.603.550,71	4.174.884,07	3.927.733,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.614.271,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.614.271,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	560.612,39	313.462,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA, DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.614.271,68	4.174.884,07	560.612,39	-	-	-	-	-	-	560.612,39
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 10h e 03m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 32 de 59

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

Página 3 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	381,89	-	-	-	381,89
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	12.390,65	-	-	-	12.390,65
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	12.772,54	-	-	-	12.772,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.820.174,35	4.820.174,35	1.864.281,11	38,68
Proveniente da União	4.018.616,56	4.018.616,56	1.428.343,99	35,54
Proveniente dos Estados	801.557,79	801.557,79	435.937,12	54,39
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.820.174,35	4.820.174,35	1.864.281,11	38,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.487.348,39	4.489.105,22	1.549.696,04	34,52	1.379.767,54	30,74	1.371.075,12	30,54
Despesas Correntes	3.325.400,08	3.883.274,12	1.278.627,14	32,93	1.198.378,64	30,86	1.189.686,22	30,64
Despesas de Capital	161.948,31	605.831,10	271.068,90	44,74	181.388,90	29,94	181.388,90	29,94

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 10h e 03m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESpesas com Saúde não Computadas no Cálculo do Mínimo								
Despesas com Saúde por Subfunções e Categoria Econômica não Computadas no Cálculo do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.251.581,41	1.401.568,41	1.069.398,23	76,30	782.116,22	55,80	782.116,22	55,80
Despesas Correntes	1.251.581,41	1.251.581,41	1.033.779,53	82,60	782.116,22	62,49	782.116,22	62,49
Despesas de Capital	-	149.987,00	35.618,70	23,75	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.244,55	122.149,55	40.560,00	33,21	40.560,00	33,21	40.560,00	33,21
Despesas Correntes	81.244,55	122.149,55	40.560,00	33,21	40.560,00	33,21	40.560,00	33,21
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.820.174,35	6.012.823,18	2.659.654,27	44,23	2.202.443,76	36,63	2.193.751,34	36,48

Despesas Totais com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	10.741.852,54	11.577.609,37	5.819.809,25	50,27	5.362.816,41	46,32	5.107.527,74	44,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.859.633,10	2.009.620,10	1.396.595,73	69,50	967.711,42	48,15	967.157,52	48,13

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 10h e 03m.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.000,00	130.905,00	46.800,00	35,75	46.800,00	35,75	46.800,00	35,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.691.485,64	13.718.134,47	7.263.204,98	52,95	6.377.327,83	46,49	6.121.485,26	44,62

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 35 de 59

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2903/2026

OBJETO: Permissão de Uso Onerosa, Precária e Temporária de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, destinados à exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 31ª Festa do Morango, nos dias 22, 23, 28, 29 e 30 de agosto e 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026.

Sessão de entrega dos envelopes: 12 de agosto de 2026, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no Site Oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento de Administração e Governo Municipal desta Prefeitura.

Monte Alegre do Sul, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 36 de 59

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DO SUL - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, CEP: 13820-070 – Monte Alegre do Sul, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. **JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação para comprovação de endereço do Concurso Público Municipal.

A comprovação de endereço, objeto do presente edital, é de caráter eliminatório e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A relação contendo os nomes dos candidatos convocados para a COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO constam no Anexo I deste Edital.

Estes candidatos deverão enviar os documentos no período de 24 de julho a 23 de agosto de 2026, para o endereço de e-mail: provapratica@consulpam.com.br. Todos os documentos mencionados neste edital de convocação deverão ser encaminhados no formato PDF.

DA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO

13.1. Haverá verificação de endereço, com caráter eliminatório, para os candidatos do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovados na Prova Objetiva.

13.2. A entrega acontecerá nas datas previstas no cronograma de atividades deste Edital e será de forma eletrônica através de e-mail disponibilizado no artigo 1º deste edital de convocação próprio da etapa.

13.3. O comprovante deverá estar em nome do candidato, da mãe, pai ou cônjuge. Somente serão aceitos nesses termos.

13.4. Caso o comprovante não seja no nome do próprio candidato, deverá ser apresentado também a Certidão de Nascimento (em caso de comprovante no nome de mãe ou pai) ou a Certidão de Casamento (em caso de comprovante no nome do cônjuge).

13.5. Comprovante se dará através do papel de energia, água, contrato de aluguel e declaração. Todos observando o item anterior.

14. Demais informações acerca da comprovação de endereço constarão no edital de inscrição.

Monte Alegre do Sul - SP, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 37 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



ANEXO I

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD	VAGA
848001894	TATIANA NOVAES DE OLIVEIRA	21	AGENTE COMUNITÁRIO DO PSF-CENTRAL
848001039	NICOLE MARINA PIFER CAMPARI	21	AGENTE COMUNITÁRIO DO PSF-CENTRAL



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 38 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DOS EXAMES MÉDICOS PARA O CARGO DO AGENTE DE TRÂNSITO.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DO SUL - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, CEP: 13820-070 – Monte Alegre do Sul, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. **JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação para exames médicos do Concurso Público Municipal.

Os exames médicos, objeto do presente edital, é de caráter eliminatório e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A relação contendo os nomes dos candidatos convocados para a OS EXAMES MÉDICOS constam no Anexo I deste Edital.

Estes candidatos deverão enviar os documentos no período de 24 de julho a 23 de agosto de 2026, para o endereço de e-mail: examesmedicos@consulpam.com.br. Todos os documentos mencionados neste edital de convocação deverão ser encaminhados no formato PDF.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. O Exame Médico, de caráter eliminatório para todos os cargos, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste edital, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no cargo, o candidato será eliminado.

2. Participarão do exame os candidatos ao cargo de Agente Municipal de Trânsito aprovados na prova objetiva, seguindo os seguintes critérios de convocação:

3. Serão convocados até a 10ª posição da Ampla Concorrência, até a 3ª posição para Pessoas com Deficiência (PcD), até a 3ª posição para candidatos negros, até a 3ª posição para indígenas e até a 3ª posição para quilombolas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

4. Conforme conveniência e oportunidade, o Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar demais classificados para esta etapa em quantitativos especificados, conforme necessidade.

5. Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado APTO OU INAPTO para este Concurso.

6. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregá-los em local previamente indicados por meio de edital de convocação.

7. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.

8. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item .4.

9. Será eliminado do concurso público o candidato que não entregar os exames ou que for considerado INAPTO.

10. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total, triglicerídeos, HDL, creatinina,
- b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado Beta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 39 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



encontre em estado de gravidez reconhecida.

c) Urina: EAS.

d) Fezes: parasitológicos de fezes.

e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde.

f) Teste ergométrico com laudo médico.

g) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização).

h) Exame Odontológico.

i) Exame dermatológico.

j) Exame oftalmológico com laudo.

k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano.

l) Exame preventivo ginecológico com laudo.

m) Exame toxicológico/antidoping. Os exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.1. Os exames terão validade até 120 dias antes da data marcada para a sua entrega, exceto raios X de tórax que tem validade de 6 meses;

11. O exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;

b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;

c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;

d) Tonometria de aplanção em cada olho;

e) Biomicroscopia de cada olho;

f) Fundoscopia de cada olho;

g) Motilidade ocular;

h) Teste de visão de cores;

i) CID-10 compatível com a doença.

11.1. O exame oftalmológico será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

12. O exame Otorrinolaringológico:

a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista.

b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

13. Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência:

14. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, além de submetidos aos exames médicos previstos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para o qual concorre, através de Perícia Médica.

15. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames e laudos originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

16. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do emprego para a qual concorre.

17. A perícia será realizada para verificar:



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 40 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do emprego;

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para a qual concorre.

18. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.

19. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

20. Todos os exames deverão ser enviados respeitando o prazo determinado em Edital de Convocação específico para a etapa, não sendo aceitos envios posteriores complementares.

Monte Alegre do Sul - SP, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 41 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



ANEXO I

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD	VAGA
848001710	KAIRON MURIEL MOREIRA MONTINI	16	AGENTE DE TRÂNSITO



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 42 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CARGO DO AGENTE DE TRÂNSITO.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DO SUL - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, CEP: 13820-070 – Monte Alegre do Sul, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. **JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação para investigação social do Concurso Público Municipal.

A investigação social, objeto do presente edital, é de caráter eliminatório e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A relação contendo os nomes dos candidatos convocados para a INVESTIGAÇÃO SOCIAL constam no Anexo I deste Edital.

Estes candidatos deverão enviar os documentos no período de 24 de julho a 23 de agosto de 2026, para o endereço de e-mail: investigacaosocial@consulpam.com.br. Todos os documentos mencionados neste edital de convocação deverão ser encaminhados no formato PDF.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Observando o Princípio Constitucional da Moralidade, os candidatos inscritos para os cargos deste certame serão submetidos à Investigação Social, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul e pelo Instituto Consulpam.

12.2. Serão convocados até a 10ª posição da Ampla Concorrência, até a 3ª posição para Pessoas com Deficiência (PcD), até a 3ª posição para candidatos negros, até a 3ª posição para indígenas e até a 3ª posição para quilombolas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

12.3. Os candidatos serão convocados para realização desta etapa segundo a ordem de classificação.

12.4. A Investigação de Conduta Social verificará o comportamento e a idoneidade moral necessária ao exercício dos cargos e os candidatos nesta etapa terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.

12.5. Os candidatos deverão comparecer em local previamente divulgado, onde entregarão, para fins de análise de sua Conduta Social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões:

a) Certidões da Justiça Federal e Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido por igual período, e, que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;

b) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;

c) O candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, que se encontrará no Edital de Convocação para a Investigação Social.

Parágrafo primeiro: juntamente com as certidões mencionada no item 5 letras A e B, os candidatos deverão preencher a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, que se encontra no anexo II e junta-los as demais certidões, no período de acordo com o artigo 1 deste edital.

Monte Alegre do Sul - SP, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 43 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



ANEXO I

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD	VAGA
848001710	KAIRON MURIEL MOREIRA MONTINI	16	AGENTE DE TRÂNSITO



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 44 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



ANEXO II – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL – AGENTE DE TRÂNSITO
Concurso Público
Edital nº. 001/2026

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) INVESTIGAÇÃO SOCIAL

--

Nº DE INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**DECLARAÇÕES FALSAS E/OU
OMISSÕES PODERÃO ACARRETAR A ELIMINAÇÃO DO
CANDIDATO**

As alterações de endereço e telefone ocorridos durante as fases do curso deverão ser comunicadas de imediato à Secretaria de Segurança Patrimonial do Município e ao Instituto Consulpam.

As alterações de endereço e telefone ocorridos durante as fases do curso deverão ser comunicadas de imediato à Secretaria de Segurança Patrimonial do Município e ao Instituto Consulpam.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 45 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



Instruções para o preenchimento:

1. Preencher a FIC com letra de forma legível.
2. Colar foto 5x7 recente no local indicado.
3. Utilizar o verso para a inclusão de informações adicionais.
4. Rubricar as páginas de 1 a 13, inclusive o verso, e assinar a última página.

Este formulário tem caráter reservado e destina-se exclusivamente ao uso da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul- SP.

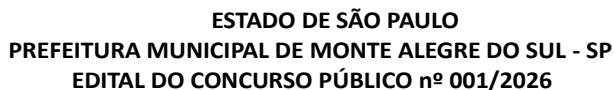
Em seu próprio interesse preste todas as informações pedidas neste formulário. Responda todas as questões de próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementação no final do mesmo, indicando o item que está completando. **Não deixe perguntas em branco.**

Instruções para o preenchimento:

1. Preencher a FIC com letra de forma e legível.
2. Colocar foto 5x7 no local indicado.
3. Utilizar o verso para a inclusão de informações adicionais.
4. Rubricar as páginas 1 a 13, inclusive o verso



Página 47 de 59



Carta Patente	☐	Reservista de 1ª Categoria	☐	Reservista de 2ª Categoria	☐	Certificado de Alistamento Militar	☐	Certificado de Dispensa de Incorporação	☐
---------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------	------------------------------------	--------------------------	---	--------------------------

16. Nº	DATA	ÓRGÃO EXPEDIDOR
		Marinha do Brasil ☐ Exército Brasileiro ☐ Força Aérea Brasileira ☐

17. POSSUI PORTE DE ARMA?	VALIDADE	Nº SINARM	Nº DE REGISTRO
Sim ☐ Não ☐			

18. POSSUI ARMA DE FOGO?	TIPO/MARCA	CALIBRE	Nº CRAF
Sim ☐ Não ☐			

19. NOME DO PAI

[illegible]

IDENTIDADE (RG)

[illegible]

ÓRGÃO EXPEDIDOR

--	--	--	--	--	--

UF

--	--

CPF N°

[illegible]

20. NOME DA MÃE

[illegible]

IDENTIDADE (RG)

[illegible]

ÓRGÃO EXPEDIDOR

--	--	--	--	--	--

UF

--	--

CPF N°

							-	
--	--	--	--	--	--	--	---	--

21. NOME DO CÔNJUGE

[illegible]

IDENTIDADE (RG)

[illegible]

ÓRGÃO EXPEDIDOR

--	--	--	--	--	--

UF

--	--

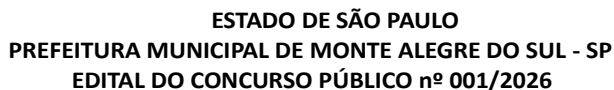
CPF N°

[illegible]

22. SEU CÔNJUGE ESTÁ EMPREGADO ATUALMENTE? EM CASO POSITIVO, COMPLEMENTE: EMPRESA QUE TRABALHA, SALÁRIO, ENDEREÇO E FUNÇÃO QUE EXERCE.



Página 48 de 59

[illegible]

		/			/				
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

[illegible]

		/			/				
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

[illegible][illegible]

--	--	--	--	--	--

--	--

[illegible][illegible][illegible]

--	--	--	--	--	--

--	--

[illegible][illegible][illegible]

--	--	--	--	--	--

--	--

[illegible]



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 49 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



33. VOCÊ FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? QUAL(IS)?

34. VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

35. ALGUÉM DA SUA FAMÍLIA JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

36. VOCÊ POSSUI PARENTES EM ALGUM ÓRGÃO DA ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

NOME COMPLETO, POSTO / GRADUAÇÃO	QUARTEL	GRAU DE PARENTESCO



Página 51 de 59





Página 52 de 59





Página 53 de 59





IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 54 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



80. RESPONDEU OU RESPONDE A PROCESSO JUDICIAL?

Sim ☐ Não ☐

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data do ocorrido o nº do processo, Vara Cível, Tribunal etc.

81. RESPONDEU OU RESPONDE A AÇÃO CÍVEL?

Sim ☐ Não ☐

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data do ocorrido, o nº do Inquérito, nº do processo, Vara Cível, Tribunal etc.

Sim ☐ Não ☐

82. ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI DETIDO OU PRESO?

Em caso de positivo, identifique o nome, grau de parentesco, RG, CPF, e especifique por qual o motivo.

83. ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL OU FIGUROU COMO AUTOR DE FATO CONSIGNADO EM T.C.O.?

Sim ☐ Não ☐

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data, o tipo e o nº do procedimento policial.

84. NA HIPÓTESE DE VOCÊ OCUPAR OU TER OCUPADO CARGO PÚBLICO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU FEDERAL, RESPONDEU À SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO OU PROCESSO DISCIPLINAR?

Sim ☐ Não ☐

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data do ocorrido, o nº do Inquérito, nº do processo, etc.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 55 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



85. VOCÊ POSSUI TÍTULOS PROTESTADOS?

Sim ☐ Não ☐

86. VOCÊ POSSUI PENDÊNCIAS/RESTRICÇÕES DE CRÉDITO REGISTRADOS NO SPCOU
ÓRGÃOS SIMILARES?

Sim ☐ Não ☐

VII. OUTROS DADOS

87. O QUE VOCÊ GOSTA DE FAZER NAS HORAS DE FOLGA? ONDE?

88. RELACIONE OS CLUBES RECREATIVOS E/OU ACADEMIAS DE GINÁSTICA QUE
FREQUENTOU AOS QUAIS É OU JÁ FOI ASSOCIADO (INDIQUE NOME, ENDEREÇOS).



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XVI | Edição nº 541

Página 56 de 59



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



89. O CANDIDATO PARTICIPA DE ALGUMA TORCIDA ORGANIZADA?

90. POSSUI ALGUM VÍCIO? QUAL?

91. POSSUI ALGUMA HABILIDADE, EXPERIÊNCIA OU TREINAMENTO QUE JULGUE SER ÚTIL?

ESPECIFIQUE:

92. VOCÊ JÁ PROCUROU ANTERIORMENTE ALGUM EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, MENCIONE O ANO, LOCALIDADE, CARGO E RESULTADO.



Página 57 de 59



1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

93. Espaço para esclarecer lacunas no preenchimento desta FIC, bem como para prestar outras informações julgadas relevantes para a investigação social e funcional.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



Página 58 de 59

[illegible]

Local e Data

Município de Monte Alegre do Sul - SP



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944